



DIÁRIO OFICIAL

Município de Fátima do Sul-MS

Criado pela Lei Municipal nº 1.242, de 08 de Outubro de 2018

ANO VIII ▪ EDIÇÃO nº 1393

FÁTIMA DO SUL-MS, 25 DE NOVEMBRO DE 2025

PÁGINA 1

PREFEITO MUNICIPAL
Wagner Roberto Ponsiano

VICE-PREFEITA
Silvana Antunes Vasconcelos

CHEFE DE GABINETE
Nilson Prado da Silva

SECRETÁRIO MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO
Osvaldo Vieira dos Santos

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Maria Rosangela da Cruz

SECRETÁRIO DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Armstrong Sousa Benedito

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Dirceu Deguti Vieira Filho

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
Claudio Cesar Ribas de Oliveira

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E HIGIENE PÚBLICA
Regiane Freire Brabo

SECRETÁRIO DISTRITAL
Laurindo Santana de Lima

PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO
Ana Karoline Nassif Mendes

CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO
Marivaldo Silva de Souza

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA

PORTARIA Nº. 443/2025, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

WAGNER ROBERTO PONSIANO, Prefeito Municipal de Fátima do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere os incisos V, VII e IX, do Artigo 48, da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art.1º- **CONCEDER**, Licença para Tratamento de Saúde aos Servidores Públicos Municipais, relacionados nos Anexos I e II desta, Lotados nas diversas Secretarias desta Municipalidade, conforme **(B.I.M)**, nos Termos dos Artigos 161 e 171 da Lei Complementar nº.006 de 03.09.1990.

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL - MS, aos dezenove dias do mês novembro ano de dois mil e vinte e cinco (19.11.2025).

WAGNER ROBERTO PONSIANO
Prefeito Municipal

ANEXO I
PORTARIA Nº.443/2025, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

NOME	CARGO	PRAZO	PRORROGAÇÃO	PERIODO
ALESSANDRA RIBEIRO DUARTE	AGENTE DE CONSERV. E MANUTENÇÃO	07 DIAS	NÃO	27.10.2025 A 02.11.2025
ANA CARLA PERES DE OLIVEIRA	PROFESSOR	14 DIAS	NÃO	04.11.2025 A 17.11.2025
APARECIDA DOS SANTOS MACEDO	PROFESSOR	60 DIAS	SIM	26.10.2025 A 24.12.2025
CLEONICE DIAS DOS SANTOS	AGENTE DE LAVANDERIA	45 DIAS	NÃO	17.10.2025 A 30.11.2025
CLEIA ANITA ESTEVES LEME	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	10 DIAS	NÃO	10.11.2025 A 19.11.2025
DELUCIA PEREIRA TORRES	AUX. DE SERV. OPERACIONAIS	40 DIAS	SIM	22.10.2025 A 30.11.2025
FÁTIMA DA SILVA SANTOS	TÉC. DE SERV. ORGANIZACIONAIS	90 DIAS	SIM	04.11.2025 A 01.02.2026
GLACIELI NASCIMENTO DE LIMA	ASS. DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA	05 DIAS	NÃO	03.11.2025 A 07.11.2025
GLADISTELA DE OLIVEIRA DA SILVA	AGENTE DE MERENDA	15 DIAS	NÃO	27.10.2025 A 10.11.2025
INGRID PABLINY CLEMENTE SOARES	PROFESSOR	05 DIAS	NÃO	03.11.2025 A 07.11.2025
JUNIOR MOREIRA BRITO	PROFISSIONAL DE EDUC. FÍSICA I	30 DIAS	NÃO	22.10.2025 A 20.11.2025
KARIN CRISTINE BARCELA DE FREITAS	ASS. DE EDUCAÇÃO INFANTIL	15 DIAS	NÃO	28.10.2025 A 11.11.2025
LORRAYNE ALVES DOS SANTOS	ASS. DE EDUCAÇÃO INFANTIL	05 DIAS	NÃO	03.11.2025 A 07.11.2025
MARCIA DIAS DA SILVA FERNANDES	AGENTE DE MERENDA	180 DIAS	SIM	13.11.2025 A 11.05.2026

MARINA SIMÕES ANDRADE	ASS. DE EDUCAÇÃO INFANTIL	14 DIAS	NÃO	18.10.2025 A 31.10.2025
MARINA SIMÕES ANDRADE	ASS. DE EDUCAÇÃO INFANTIL	10 DIAS	NÃO	05.11.2025 A 14.11.2025
MARTA DIAS DA SILVA	PROFESSOR	15 DIAS	NÃO	01.11.2025 A 15.11.2025
MICHELE BERTO DE JESUS	AG. DE CONSERV. E MANUTENÇÃO	14 DIAS	NÃO	10.11.2025 A 23.11.2025
MILENA ARAÚJO LOPES	AG. DE MAN. E CONSERVAÇÃO	30 DIAS	NÃO	05.11.2025 A 04.12.2025
NATIELLY PEREIRA DE SOUZA	ASS. DE EDUCAÇÃO INFANTIL	15 DIAS	NÃO	05.11.2025 A 19.11.2025

ANEXO II
PORTARIA Nº.443/2025, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

NOME	CARGO	PRAZO	PRORROGAÇÃO	PERIODO
REGIANE CAVALCANTE DE SOUZA	ASS. DE EDUCAÇÃO INFANTIL	60 DIAS	SIM	23.10.2025 A 21.12.2025
SELMA RODRIGUES	PROFESSOR	12 DIAS	NÃO	22.10.2025 A 02.11.2025
SOLANGE APARECIDA BENTO	AGENTE DE MERENDA	05 DIAS	NÃO	27.10.2025 A 31.10.2025
TANIA VALÉRIA PERES CARNEVALLI	AGENTE DE ALIMENTAÇÃO INFANTIL	60 DIAS	NÃO	29.10.2025 A 27.12.2025

EXTRATOS E CONTRATOS

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE FÁTIMA DO SUL**

Rua Ipiranga, 800 - Residencial Jardim Hidalgo - Fátima do Sul
CEP: 79700-000 CNPJ: 03.155.751/0001-75 Telefone: (67) 3467-7500
E-mail: licitacao@fatimadosul.ms.gov.br Site: <https://fatimadosul.ms.gov.br/>

Página: 1 / 2

**PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 37/2025****ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL - MS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 144/2025
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE FÁTIMA DO SUL, Estado de Mato Grosso do Sul, através do seu pregoeiro oficial, torna público o resultado da licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 037/2025, julgado no dia 24/11/2025 às 08h00min**, que versa sobre **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA EQUIPAR OS CONSULTÓRIOS MÉDICOS E MULTIDISCIPLINARES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, GARANTINDO CONDIÇÕES ADEQUADAS DE ATENDIMENTO À POPULAÇÃO**, conforme especificações descritas no Termo de Referência anexo a este edital, onde constam as demais especificações do objeto, SEGUE ABAIXO AS EMPRESAS VENCEDORAS:

Participante: AGNUS BRASIL COMERCIO E SERVICOS DE ARTIGOS LABORATORIAIS LTDA (34.700.478/0001-46)

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
14	Analizador Bioquímico. Marca: SINNOWA MODELO: SX -160	1,000	UN	92.600,00	92.600,00
Total do Participante:					92.600,00

Participante: AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS (27.789.446/0001-01)

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
3	BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO Marca: RENASCER	3,000	UN	259,80	779,40
4	CADEIRA PARA COLETA DE SANGUE. Marca: RENASCER	2,000	UN	575,50	1.151,00
5	CARRO DE CURATIVOS Marca: RENASCER	2,000	UN	1.083,00	2.166,00
8	LANTERNA CLÍNICA: Marca: BIOLAND	2,000	UN	51,50	103,00
9	MESA DE MAYO Marca: RENASCER	1,000	UN	582,60	582,60
18	MESA PARA EXAMES. Marca: MEDICAL COMPANY	3,000	UN	2.868,00	8.604,00
Total do Participante:					13.386,00

Participante: C E C IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA (24.864.422/0001-73)

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
11	ELETROCARDIOGRAFO - Marca: CONTEC / ECG	3,000	UN	16.132,00	48.396,00
Total do Participante:					48.396,00

Participante: CIRURGICA JM - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (55.909.512/0001-67)

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
13	Analizador Automático para Hematologia Marca: AMAMEDICAL	1,000	UN	86.150,00	86.150,00
Total do Participante:					86.150,00

Participante: OESTE MED COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD (28.069.066/0001-57)

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
6	DETECTOR FETAL. Marca: MD	5,000	UN	1.650,00	8.250,00
17	APARELHO DE RAO X- ODONTOLÓGICO Marca: PRO-X	1,000	UN	11.720,00	11.720,00
Total do Participante:					19.970,00

Participante: SANAVITA PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA (34.653.278/0001-80)

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA. Marca: DIGITALE / 2.5 25L	2,000	UN	6.060,90	12.121,80
12	Agitador de Kline - Controle de Tempo-Velocidade: Digital - Variável Marca: FIRSTLAB / FL17-2310	1,000	UN	3.244,00	3.244,00
16	FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS. Marca: MICRODONT / BLUE STA	1,000	UN	1.252,50	1.252,50
Total do Participante:					16.618,30

Participante: SS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (54.534.012/0001-25)

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
15	CAMARA DE CONSERVAÇÃO DE VACINA DE IMUNOBIOLOGICAS- GABINETE INTERNO: AÇO INOXIDÁVEL 304L. Marca: ELBER	4,000	UN	12.645,00	50.580,00
Total do Participante:					50.580,00

Participante: VITIMED COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (51.578.226/0001-05)

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
2	BALANÇA DIGITAL PORTÁTIL. Marca: WELMY	5,000	UN	1.694,00	8.470,00
7	ESCADA COM 2 DEGRAUS Marca: SALUTEM	4,000	UN	310,10	1.240,40
10	SELADORA- APLICAÇÃO MANUAL - GRAU CIRURGICO Marca: CRISTOFOLI	2,000	UN	1.371,00	2.742,00
Total do Participante:					12.452,40

Total Geral: 340.152,70Fatima do Sul / MS, 24 de novembro de 2025
MARCELO FIGUEIREDO DE ALMEIDA

Pregoeiro

MUNICÍPIO DE FATIMA DO SUL

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2025
PREGÃO PRESENCIAL 37/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 144/2025**

No dia 24 de Novembro de 2025 compareceram, de um lado a(o) MUNICÍPIO DE FATIMA DO SUL, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 03.155.751/0001-75, com sede administrativa localizada na Rua Ipiranga, 800, bairro Residencial Jardim Hidalgo, CEP nº 79700000, nesta cidade de Fátima do Sul, MS, representado pelo PREFEITO, o Sr WAGNER ROBERTO PONSIANO inscrito no cpf sob o nº 274.423.958-56, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 37/2025, Processo licitatório nº 144/2025 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos hospitalares para suprir as necessidades dos consultórios médicos e multidisciplinares da rede municipal de saúde. , Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos hospitalares para suprir as necessidades dos consultórios médicos e multidisciplinares da rede municipal de saúde..

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor Preço, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

SANAVITA PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 34.653.278/0001-80, neste ato representado por NAIR GONÇALVES CPF Nº 834.769.541-53

ITEM	QUANT.	UN.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	2	Unidades	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA(ATÉ 75 LITROS)- DIGITAL/ATÉ 25 LITROS.	DIGITALE / 2.5 25L	R\$ 6.060,9000	R\$ 12.121,80
12	1	Unidades	Agitador de Kline - Controle de Tempo-Velocidade: Digital - Variável	FIRSTLAB / FL17-2310	R\$ 3.244,0000	R\$ 3.244,00
16	1	Unidades	FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS- LED, SEM FIO E SEM RADIOMETRO	MICRODONT / BLUE STA	R\$ 1.252,5000	R\$ 1.252,50
TOTAL:						16.618,30

OESTE MED COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD, inscrita no CNPJ/MF sob nº 28.069.066/0001-57, neste ato representado por LUIZ EDUARDO DOS SANTOS CPF Nº 223.432.958-24

ITEM	QUANT.	UN.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6	5	Unidades	DETECTOR FETAL - TIPO/TECNOLOGIA/DISPLAY/FAIXA DE MEDIÇÃO/ALIMENTAÇÃO/GRAU DE PROTEÇÃO: PORTÁTIL/DIGITAL/LCD COLORIDO MÍNIMO DE 2.4/30 A 240 BPM/BATERIA INTEGRADA/SONDA IPX7	MD	R\$ 1.650,0000	R\$ 8.250,00
17	1	Unidades	APARELHO DE RAO X- ODONTOLÓGICO- TENSÃO: COLUMA COM BRAÇO CONVENCIONAL, DIGITAL 7MA	PRO-X	R\$11.720,0000	R\$ 11.720,00
TOTAL:						19.970,00

CIRURGICA JM - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 55.909.512/0001-67, neste ato representado por JOSÉ MENDES DE REZENDE CPF Nº 168.678.239-04

ITEM	QUANT.	UN.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
13	1	Unidades	Analizador Automático para Hematologia- Análise de, no mínimo, 29 parâmetros, Realizando, no mínimo, OS seguintes testes: contagem total de leucócitos, Contagem total de eritrócitos, desejável Leitura espectrométrica de hemoglobina, Determinação hematócrito, Determinação de volume corpuscular médio, Determinação da Hemoglobina Corpuscular Média, Determinação da Concentração da Hemoglobina Corpuscular Média, Determinação do índice de	AMAMEDICAL	R\$86.150,0000	R\$ 86.150,00

MUNICIPIO DE FATIMA DO SUL



Anisocitose, Contagem total de plaquetas, Determinação do volume plaquetário médio, Determinação de plaquetócrito, Determinação da amplitude da distribuição de plaquetas, Contagem de linfócitos (valor absoluto), Contagem de linfócitos (valor relativo), Contagem de monócitos (valor relativo), Contagem de monócitos (valor absoluto), Contagem de neutrófilos (valor absoluto), Contagem de neutrófilos (valor relativo), Contagem de eosinófilos (valor absoluto), Contagem de eosinófilos (valor relativo), Contagem de basófilos (valor absoluto), Contagem de basófilos (valor relativo), Contagem de linfócitos atípicos (valor absoluto), Contagem de linfócitos atípicos (valor relativo), Contagem de grandes células imaturas (valor absoluto), Contagem de grandes células imaturas (valor relativo), Capacidade de, no mínimo, 60 amostras/hora. Análise de amostras em tubos abertos com aspiração de no 20l ou menos. Procedimento de limpeza e calibração. Identificação de amostras: alfanumérica, numérica ou sequencial. Limites de pacientes programáveis. Alarmes patológicos série vermelha, série branca e plaquetas. Alarmes para falhas de contagem. Acompanha impressora. Interface LAN incluindo gráficos e matriz. Leitor de código de barras. Alimentação elétrica a ser definida pela entidade solicitantes.

TOTAL: 86.150,00

VITIMED COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 51.578.226/0001-05, neste ato representado por TIAGO TRECCOSI IZAIAS CPF Nº 069.968.009-35

ITEM	QUANT.	UN.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	5	Unidades	BALANÇA DIGITAL PORTÁTIL- CAPACIDADE MÁXIMA DE PESAGEM: NO MÍNIMO 200KG, MATERIAL DE CONFEÇÃO: ESTRUTURA EM AÇO PELO LÍQUIDO BALANÇA: MÁXIMO 6KG, DISPLAY INTEGRADO: POSSUI TARA	WELMY	R\$ 1.694,0000	R\$ 8.470,00
7	4	Unidades	ESCADA COM 2 DEGRAUS AÇO INOXIDÁVEL	SALUTEM	R\$ 310,1000	R\$ 1.240,40
10	2	Unidades	SELADORA- APLICAÇÃO MANUAL - GRAU CIRURGICO	CRISTOFOLI	R\$ 1.371,0000	R\$ 2.742,00
TOTAL:						12.452,40

AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.789.446/0001-01, neste ato representado por MARCO BARROSO DOS SANTOS CPF Nº 582.226.341-00

ITEM	QUANT.	UN.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	3	Unidades	BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO MATERIAL DE AÇO, APOIO DE BRAÇO ESTOFADO, PEDESTAL ALTURA REGULÁVEL	RENASCER	R\$ 259,8000	R\$ 779,40
4	2	Unidades	CADEIRA PARA COLETA DE SANGUE - ESTRUTURA EM TUBOS DE AÇO COM ACABAMENTO EM PINTURA EPOXI, CONTENDO APOIO DE BRAÇOS REGULÁVEL	RENASCER	R\$ 575,5000	R\$ 1.151,00
5	2	Unidades	CARRO DE CURATIVOS AÇO INOXIDÁVEL BALDE E BACIA	RENASCER	R\$ 1.083,0000	R\$ 2.166,00
8	2	Unidades	LANTERNA CLÍNICA: em LED e alumínio.	BIOLAND	R\$ 51,5000	R\$ 103,00
9	1	Unidades	MESA DE MAYO AÇO INOXIDÁVEL	RENASCER	R\$ 582,6000	R\$ 582,60
18	3	Unidades	MESA PARA EXAMES- ESTRUTURA/MATERIAL DE CONFEÇÃO COM ARMÁRIO MADEIRA OU MDF	MEDICAL COMPANY	R\$ 2.868,0000	R\$ 8.604,00
TOTAL:						13.386,00

AGNUS BRASIL COMERCIO E SERVICOS DE ARTIGOS LABORATORIAIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 34.700.478/0001-46, neste ato representado por DANIEL SOUZA DE ANDRADE CPF Nº 378.761.928-31

ITEM	QUANT.	UN.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
14	1	Unidades	Analizador Bioquímico- Analisador automático bioquímico, com velocidade de pipetagem de no mínimo 180 testes fotométricos por hora ou mais, Mínimo de 60 ou mais posições simultâneas com refrigeração para reagentes, com chave de liga e desliga separada, permitindo desligar o equipamento e pe a refrigeração dos reagentes ativos; Bandeja com no mínimo 50 posições para tubos primários ou cubetas; com sistema automatico que lave e seque as cubetas utilizadas. Deve possuir sensor na agulha pipetadora de amostras/reagentes, que indique com alerta sonoro em tela no caso de falta de amostras e ou de falta de reagentes; Deverá aceitar amostras de urgência para que mesmo quando houver uma rotina em andamento ; Permitir interfaceamento com o software operacional do laboratório, utilizando o leitor interno de código de barras para amostras; Possuir filtros de onda com, pelo menos, 10 comprimentos de ondas diferentes, sendo obrigatório abranger o range entre 340 até 800nm; Sistema aberto com possibilidade de o usuário definir o perfil de trabalho para, qualquer marca de reagentes, do mercado,	SINNOWA MODELO: SX -160	R\$92.600,0000	R\$ 92.600,00

MUNICIPIO DE FATIMA DO SUL



com capacidade para, no mínimo 100 programações, ou mais, de técnicas (reagentes) diferentes simultaneamente; Acessórios: CPU (computador operacional); monitor; Mouse e teclado adequados ao modelo. Registro vigente junto a ANVISA/MS.

TOTAL: 92.600,00

SS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 54.534.012/0001-25, neste ato representado por ELVIS APARECIDO MARIANI CPF Nº 602.238.639-04

ITEM	QUANT.	UN.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
15	4	Unidades	CAMARA DE CONSERVAÇÃO DE VACINA DE IMUNOBIOLOGICAS- GABINETE INTERNO: AÇO INOXIDÁVEL 304L. CAPACIDADE E QUANTIDADE DE GAVETAS/ SISTEMA DE EMERGENCIA , REGISTRO DE DADOS; ATÉ 300L E 2 A 5 GAVETAS, POSSUI DISCADOR DE EMERGENCIA , POSSUI SENSORES INTERNOS , POSSUI TEMPERATURA ENTRE +2C E +8.	ELBER	R\$12.645,0000	R\$ 50.580,00

TOTAL: 50.580,00

C E C IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.864.422/0001-73, neste ato representado por MARCIO MATHEUS DE SOUZA BORTOLOCI CPF Nº

ITEM	QUANT.	UN.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
11	3	Unidades	ELETRCARDIOGRAFO - CANAIS/COMUM COM COMPUT/OPERAÇÃO/CONNECT/IMPRESSORA DIRETA NO EQUIPAMENTO/TAXA AMOSTRAGEM/ALIMENTAÇÃO/PORTÁTIL 12/POSSUI DIRETA NO CONSOLE/POSSUI A4/ 8000P/S / BIVOLT/ BATERIA LÍTIO RECARREGAVEL/ ATÉ 3KG	CONTEC / ECG	R\$16.132,0000	R\$ 48.396,00

TOTAL: 48.396,00

	Valor total global:	R\$ 340152,70
--	----------------------------	----------------------

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, conforme permite o artigo 82, §5º, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, nos termos do artigo 82, §5º, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021, caso em que o órgão gerenciador poderá:

- estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;
- permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes

MUNICÍPIO DE FATIMA DO SUL

condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

3. CLAUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

4. CLAUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, obedecidas as modalidades de contratação dispostas na Lei 14.133/2021, bem como as disposições do instrumento convocatório, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas ÓRGÃO NÃO-PARTICIPANTE OU CARONA.

5. CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de ofício” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantagens para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao

MUNICÍPIO DE FÁTIMA DO SUL



fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.3. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.5. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.6. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.7. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.9. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

6. CLAUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos do artigo 14, inciso III da Lei 14.133/2021;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

7. CLAUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, obedecidas as modalidades de contratação dispostas na Lei 14.133/2021, bem como as disposições do instrumento convocatório, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro

MUNICÍPIO DE FATIMA DO SUL



do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será aquele PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

8. CLAUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 25 da Lei nº 14.133/2021 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

9. CLAUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 95, da Lei n. 14.133/2021 e alterações.

10. CLAUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

10.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

10.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

10.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

MUNICÍPIO DE FÁTIMA DO SUL



a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

10.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.1.3.1. A penalidade prevista na alínea 'b' do subitem 10.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas 'a', 'c' e 'd', sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 137 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas 'c' e 'd' do subitem 10.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

10.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

10.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

10.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

11. CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA

11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

12. CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Fátima do Sul para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor na presença das testemunhas que abaixo também, subscrevem.

MUNICÍPIO DE FÁTIMA DO SUL



Fátima do Sul, 24 de Novembro de 2025

WAGNER ROBERTO PONSIANO
PREFEITO

Empresa

SANAVITA PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA

Empresa

OESTE MED COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD

Empresa

CIRURGICA JM - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Empresa

VITIMED COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

Empresa

AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS

Empresa

AGNUS BRASIL COMERCIO E SERVICOS DE ARTIGOS LABORATORIAIS LTDA

Empresa

SS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

MUNICIPIO DE FATIMA DO SUL



Empresa

C E C IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE FÁTIMA DO SUL**

Rua Ipiranga, 800 - Residencial Jardim Hidalgo - Fátima do Sul
CEP: 79700-000 CNPJ: 03.155.751/0001-75 Telefone: (67) 3467-7500
E-mail: licitacao@fatimadosul.ms.gov.br Site: <https://fatimadosul.ms.gov.br/>

Página: 1 / 2

**PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 37/2025****Processo Adm.: 144/2025****Data do Processo: 09/09/2025****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 144/2025
b) **Nr. Licitação:** 37/2025 - PR
c) **Modalidade:** Pregão presencial
d) **Data de Homologação:** 24/11/2025
e) **Objeto da Licitação:** *Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos hospitalares para suprir as necessidades dos consultórios médicos e multidisciplinares da rede municipal de saúde.*

Participante: AGNUS BRASIL COMERCIO E SERVICOS DE ARTIGOS LABORATORIAIS LTDA (34.700.478/0001-46)

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
14	Analizador Bioquímico. Marca: SINNOWA MODELO: SX -160	1,000	UN	92.600,00	92.600,00
Total do Participante:					92.600,00

Participante: AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS (27.789.446/0001-01)

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
3	BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO Marca: RENASCER	3,000	UN	259,80	779,40
4	CADEIRA PARA COLETA DE SANGUE. Marca: RENASCER	2,000	UN	575,50	1.151,00
5	CARRO DE CURATIVOS Marca: RENASCER	2,000	UN	1.083,00	2.166,00
8	LANTERNA CLÍNICA: Marca: BIOLAND	2,000	UN	51,50	103,00
9	MESA DE MAYO Marca: RENASCER	1,000	UN	582,60	582,60
18	MESA PARA EXAMES. Marca: MEDICAL COMPANY	3,000	UN	2.868,00	8.604,00
Total do Participante:					13.386,00

Participante: C E C IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA (24.864.422/0001-73)

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
11	ELETROCARDIOGRAFO - Marca: CONTEC / ECG	3,000	UN	16.132,00	48.396,00
Total do Participante:					48.396,00

Participante: CIRURGICA JM - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (55.909.512/0001-67)

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
13	Analizador Automático para Hematologia Marca: AMAMEDICAL	1,000	UN	86.150,00	86.150,00
Total do Participante:					86.150,00

Participante: OESTE MED COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD (28.069.066/0001-57)

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
6	DETECTOR FETAL. Marca: MD	5,000	UN	1.650,00	8.250,00
17	APARELHO DE RAO X- ODONTOLÓGICO Marca: PRO-X	1,000	UN	11.720,00	11.720,00
Total do Participante:					19.970,00

Participante: SANAVITA PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA (34.653.278/0001-80)

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA. Marca: DIGITALE / 2.5 25L	2,000	UN	6.060,90	12.121,80
12	Agitador de Kline - Controle de Tempo-Velocidade: Digital - Variável Marca: FIRSTLAB / FL17-2310	1,000	UN	3.244,00	3.244,00
16	FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS. Marca: MICRODONT / BLUE STA	1,000	UN	1.252,50	1.252,50
Total do Participante:					16.618,30

Participante: SS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (54.534.012/0001-25)

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
15	CAMARA DE CONSERVÇÃO DE VACINA DE IMUNOBIOLOGICAS- GABINETE INTERNO: AÇO INOXIDÁVEL 304L. Marca: ELBER	4,000	UN	12.645,00	50.580,00
Total do Participante:					50.580,00

Participante: VITIMED COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (51.578.226/0001-05)

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
2	BALANÇA DIGITAL PORTÁTIL. Marca: WELMY	5,000	UN	1.694,00	8.470,00
7	ESCADA COM 2 DEGRAUS Marca: SALUTEM	4,000	UN	310,10	1.240,40
10	SELADORA- APLICAÇÃO MANUAL - GRAU CIRURGICO Marca: CRISTOFOLI	2,000	UN	1.371,00	2.742,00
Total do Participante:					12.452,40

Total Geral: 340.152,70

Fátima do Sul, 24 de Novembro de 2025

.....
WAGNER ROBERTO PONSIANO
PREFEITO

.....
Assinatura do Responsável